



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RESUMO EXECUTIVO

263ª REUNIÃO

212ª ORDINÁRIA

Data: 27/04/2015

Hora do Início: 14:00h00mim

Abertura: Wilson Duarte Alecrim

Local: Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon (Av. André Araújo, nº 701 – Aleixo

ITEM I – Apreciação e aprovação da ATA 262ª Reunião (211ª Ordinária) realizada no dia 30/03/2014. Aprovada por consenso do colegiado na forma apresentada.

ITEM II – Comunicações. O membro **José Rodrigues** cumprimenta a todos os presentes e diz que não conformado com a situação política que o país vive hoje, gostaria de apresentar perante o colegiado o seu repúdio contra a PEC 451 de Terceirização dos Serviços, inclusive envolve a terceirização na área afim do setor saúde, bem como a lei nº1397 que trata da recondução do capital estrangeiro para fortalecimento da saúde complementar que entra com um sistema pior que do antigo INAMPS. A senhora **Radija Mary Costa de Melo** avisa que como de costume o DEPLAN –Departamento de Planejamento –faz informes sobre os relatórios e a situação dos instrumentos de planejamento, que se encontra na pasta de todos os membros, atualizado mensalmente, com a situação dos instrumentos: planos, programação anual, relatório de gestão e relatório quadrimestral. nós temos aqui o destaque com relação ao RAG 2014, o prazo encerrou dia 31(trinta e um) de março para entregar dentro do prazo da lei nº141 e temos até o dia de hoje 33% dos municípios informaram no sistema SARGSUS a situação do relatório, portanto nós temos quase 67% dos municípios ainda pendentes com a situação do RAG lembrando que não pode ser fora do sistema SARGSUS, não pode ser um relatório físico e sim um relatório online, temos aqui a descrição da situação por município gostaríamos que os gestores tivessem atenção, assim como as coordenações e gestores que participam das comissões intergestores regionais, que, por favor, leia esse relatório nas suas comissões e procurem ver ou se apoiar, como sempre o planejamento está à disposição para o apoio, para que o Estado não fique citado como forma negativa nos fóruns ou na Comissão de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Intergestores Tripartite, onde é lido relatório mensalmente também dos Estados e municípios com pendências, então aqui está o relatório com a informação de todos. O membro **Januário Carneiro Neto** continua dizendo que gostaria de agradecer primeiramente a Deus e em segundo plano a Secretaria de Estado de Saúde na pessoa da senhora Adriana e estender ao senhor Wilson esse agradecimento pela parceria no nosso último Congresso, nós tivemos do dia 06 (seis) à 09 (nove) de abril o Congresso Estadual dos Secretários Municipais de Saúde do Amazonas e nós fizemos a rodada de avaliação e vimos que foi avaliado de forma muito positiva, então isso foi devido ao planejamento, devido a disponibilidade da secretária do Estado junto com o Ministério da Saúde que está repassando os valores que ter pago pra que nós pudéssemos estar operacionalizando e fazer um evento no nível que os secretários municipais de saúde merecem

ITEM III – Processo nº 01368/2014 – Dispõe sobre solicitação do credenciamento da Clínica Vision para realização dos procedimentos relacionados ao glaucoma. INTERESSADO: Clínica Vision: Relatora: Radija Mary Costa de Melo Lopes. 1. SÍNTESE DO PROCESSO: A VISION CLÍNICA DE OLHOS LTDA encaminhou à SUSAM/Secretaria Executiva Adjunta de Atenção Especializada da Capital, documento s/no. Datado de 15/01/2015 solicitando a habilitação para executar procedimentos relacionados ao Glaucoma anexando ao documento, Tabela com Descrição dos Procedimentos por Grupo, Subgrupo e Forma de Organização com base na Tabela de Procedimentos do SUS e respectivos quantitativos a serem ofertados ao mês. Encontram-se anexos ao Processo, Relatórios de Visita Técnica e Projeto Básico para Contratação de Pessoa Jurídica VISION CLÍNICA DE OLHOS LTDA, entre outros documentos. **2. ANÁLISE: BASE LEGAL:** Portaria MS/SAS 288, de 19/05/2008 – Define as Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia, aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Atenção ao Portador de Glaucoma; Portaria SAS/MS 920 de 15/07/2012 – Estabelece condições e critérios mínimos de monitoramento e de avaliação dos serviços de oftalmologia que realizam procedimentos relacionados ao Glaucoma; Portaria SAS/MS 620 de 19/07/2012 – Determina que os Gestores Estaduais, Municipais e do Distrito Federal devem encaminhar a relação dos estabelecimentos de saúde autorizados a realizar os procedimentos relacionados ao glaucoma; Portaria SAS/MS 269 de 15/03/2013 – Inclui o código 05.06- Oftalmologia – Procedimentos Relacionados ao Glaucoma Tabela de Habilitação do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES; O processo em tela trata de solicitação VISION CLÍNICA DE OLHOS LTDA, para habilitação para realização de Atendimento aos Pacientes que necessitam dos Procedimentos relacionados ao Glaucoma. A clínica pleiteante atendeu ao Edital de chamadas Públicas nº. 003/2013, para o Credenciamento e Composição de Banco de Prestadores como Serviço Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade, tendo sido





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CRENCIADA como prestadora de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com o Contrato nº 039/2014. Na proposta apresentada, inclui a oferta de procedimentos do Grupo 03, subgrupo 03, forma de organização 05, específicos para o atendimento aos portadores de glaucoma, cujo PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS DE ATENÇÃO AO PORTADOR DE GLAUCOMA, está apresentado na Portaria MS/SAS 288, de 19 de maio de 2008, que foi complementada pela Portaria/SAS/MS nº 920, de 15 de julho de 2012, que estabelece condições e critérios mínimos de monitoramento e de avaliação dos serviços dos serviços de oftalmologia que realizam procedimentos relacionados ao glaucoma. Considerando que a Portaria nº 269, de 15 de março de 2013, incluiu os códigos 05.06 – Oftalmologia – Procedimento Relacionados ao Glaucoma, Tabela de Habilitação do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES. Há necessidade que o prestador que ofereceu os procedimentos para consulta e tratamento do glaucoma, seja CRENCIADO pelo gestor e HABILITADO pelo Ministério da Saúde. Nesse sentido, em consequência ao pleito da prestadora, foram realizadas as visitas técnicas pertinentes e observa-se que nos autos do processo. Está apensada, a documentação necessária para habilitação da solicitante, a saber: a) Solicitação da clínica, acompanhada de planilha com a oferta de procedimentos para diagnóstico do glaucoma; b) Relatório de Visita Técnica do Departamento de Controle e Avaliação / SUSAM; c) Formulário de Vistoria do Gestor, contendo o check list dos itens essenciais a habilitação de acordo com as condições e critérios mínimos de monitoramento e de avaliação dos serviços de oftalmologia que realizam procedimentos relacionados ao Glaucoma, estabelecidos pela Portaria/SAS/MS nº 920, de 15 de julho de 2012; d) Relatório de Visita técnica de representantes da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas e documentos com evidências das informações (Cadastro CRM e certificados dos profissionais, etc.) em anexo; e) Cópias do Alvará de funcionamento e licença Sanitária. **3. CONCLUSÃO:** 1) Tendo em vista que a cegueira é considerada um problema de saúde pública, com forte impacto na vida das pessoas afetadas, com efeitos incapacitantes e comprometedores da qualidade de vida, interferindo na integração e participação comunitária e representando uma limitação da produtividade e da capacidade de trabalho. 2) Considerando que a rede pública do estado não dispõe de capacidade instalada para o atendimento da crescente demanda por serviços oftalmológicos, incluindo os casos de tratamento do glaucoma; 3) Considerando que foram relacionados os documentos exigidos na legislação e que houve manifestação favorável das áreas técnicas da SUSAM e do Grupo de Condução da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas, e que a Clínica Vision já faz parte da rede complementar do SUS sob gestão estadual, dispondo das condições de infraestrutura para





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

realizar os procedimentos solicitados conforme pareceres técnicos integrados ao processo. **PARECER:** Pelo exposto manifesto-me favorável ao pedido de CREDENCIAMENTO do estabelecimento para realizar os procedimentos constantes no processo, sugerindo que o mesmo obtenha a anuência dos demais membros da CIB/AM, bem como que seja consesuado o envio da solicitação ao Ministério da Saúde para HABILITAÇÃO como unidade de Atenção ao portador de Glaucoma. É o parecer s.m.j.

ITEM IV – Processo nº 11002/2015 – Dispõe sobre a solicitação para pactuação de medicamentos de Doenças Sexualmente Transmissíveis, Infecções Oportunistas e Doenças Associadas a AIDS para o ano de 2015. Relatora: **Andrely de Córdova.** **INTERESSADO: Fundação de Medicina Tropical Interessado: Fundação Medicina de Tropical.** **Assunto:** Repactuação de Medicamentos para Doenças Sexualmente Transmissíveis, Infecções Oportunistas e Doenças Associadas a AIDS para o ano de 2015: O membro **Andrely de Córdova** **PARECER:** Na forma que consta nos autos do Processo, a área técnica desta Fundação, se manifesta favorável a liberação do recurso solicitado, haja vista o risco iminente de perda desse bem, pela falta da manutenção pertinente. Assim sendo, pela natureza e abrangência da Proposta, manifesto parecer favorável em relação à anuência desse colegiado, quanto à aprovação, do presente Processo.

ITEM V – Processos nsº39365, 06763, 00654 e 41518/2014 - Dispõem sobre repasse financeiro fundo a fundo para os municípios do Estado do Amazonas, para apoiar as ações de atenção à saúde. Relator: **Cláudio Pontes Ferreira.** **INTERESSADO: Secretaria Executiva Adjunta de Atenção Especializada do Interior – SEA INTERIOR.** **ASSUNTO:** Dispõe sobre repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipais de Saúde (CONFORME QUADRO EM ANEXO): **1 -SÍNTESE DO PROCESSO:** Trata-se de memorandos da Secretaria Executiva de Atenção Especializada do Interior, que solicita transferência de recursos financeiro do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do Município (conforme quadro), totalizando R\$450.505,74 (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), em caráter emergencial para providências necessárias conforme ação específica no quadro acima. **2 - ANÁLISE:** Considerando a Lei nº 8080, de 19 de outubro de 1990, que estabelece como competência da direção estadual do Sistema Único de Saúde – SUS, prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.600 de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS; Considerando a Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). **3 -PARECER:** Considerando que cada município possui peculiaridades que dizem respeito a seus usuários e equipes, à sua capacidade em termos de estrutura física e recursos financeiros; Considerando as especificidades regionais, onde a Secretaria de Estado de Saúde precisa adotar estratégias emergências para a melhor condução das ações de Saúde, se adequando, a essas diferenças regionais; Considerando que as propostas atendem aos princípios da relação interfederativa, demonstrando a efetividade da pactuação entre gestores e o interesse do Estado na solução dos problemas; Assim, somos **FAVORÁVEL** pela aprovação quanto ao pleito. É o parecer s.m.j. **O Dr. Wilson Duarte Alecrim** coloca em discussão o parecer do relator passando a palavra para o membro **José Rodrigues**. Após os cumprimentos à todos os presentes o mesmo considera que a forma como o Estado tem colocado de fazer transferências aos municípios, enfatiza a relação interfederativa, entretanto em seu entender, o 3º(terceiro) parágrafo da análise deve ser excluído, pois ele se trata especificamente de atenção básica e este recurso não é para este fim, então está havendo prejuízo à aprovação do parecer. O membro **Cláudio Pontes Ferreira** informa que o que era atenção básica já foi corrigido. Então como foi excluído o parágrafo e o parecer foi consensuado pelo pleito.

ITEM VI - Processo nº 01506/2015 - Dispõe sobre a aquisição de equipamentos para as maternidades Azilda da Silva Marreiros, Balbina Mestrinho e Dona Nazira Daou. Relatora: **Maria Artemisa Barbosa.** **INTERESSADO: SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE-CAPITAL.** **ASSUNTO: Propostas de Aquisição de Equipamentos para as Maternidades Azilda Marreiro, Balbina Mestrinho e Nazira Daou.** **1. Síntese do Processo:** Por intermédio do processo referenciado, à **Secretaria de Estado de Saúde** em ato da Secretaria Executiva Adjunto de Atenção Especializada da Capital, solicita a aprovação das propostas de aquisição de equipamentos, a serem utilizados nas maternidades acima citadas, fundamentado na Portaria Nº1.245/2014, que habilita os Estados a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para os seguintes estabelecimentos de saúde: maternidade Azilda Marreiro, Maternidade Balbina Mestrinho e Maternidade Nazira Daou. **2. ANÁLISE:** Na forma que consta às fls. 02 à 11 deste processo é a apresentado a Proposta nº 06023.708000/1130-08 para a aquisição de equipamentos, em que, sintetiza-se no quadro em anexo. As propostas apresentadas se encontram aprovadas AD REFERENDUM pela Resolução Nº 002/2015, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas. **3. DO PARECER:** Assim sendo, pela natureza e abrangência da proposta e considerando a PT/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde e em seu parágrafo §8º cita que o Gestor de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Saúde Estadual, do Distrito Federal ou municipal encaminhará a proposta aprovada e as ações para conhecimento, à Comissão Intergestores Regional (CIR), se houver, e à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF), manifesto parecer favorável em relação à anuência desse Colegiado, quanto à aprovação, da Proposta, na forma do solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde.

ITEM VII - Processo nº 11841/2015 - Dispõe sobre o Plano Anual das Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais para o ano de 2015. RELATOR: **Bernardino Cláudio de Albuquerque.** INTERESSADO: Coordenação Estadual de DST/AIDS e HV-AM. **ASSUNTO:** Apresentação e aprovação do Plano Anual de Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais – 2015. Por intermédio do Processo referenciado, a Coordenação Estadual de DST/AIDS/HV-AM, descrevem sua introdução, um panorama do perfil e tendências do HIV/AIDS no Brasil, região norte e Estado do Amazonas, destacando o período de 2006 a 2012, quando o Amazonas apresentou as maiores taxas de detecção de AIDS no país e, em 2013 ocupou o segundo lugar, perdendo apenas para o Rio Grande do Sul, mantendo, porém, a liderança na mortalidade; **1.2** – Estratifica os municípios segundo a proporção de casos, informando que em 2014, apenas os municípios de Guajará, Ipixuna e Juruá, não notificaram AIDS; **1.3** – Explana e comenta sobre as características individuais desses pacientes, assim como enfatiza a importância da transmissão vertical dessa doença, também, bastante expressiva no Estado; **1.4** – Tece considerações sobre a correlação entre outras DST e a infecção pelo HIV e enfatiza o aumento das notificações das hepatites virais, possivelmente, determinada pela implantação dos testes rápidos; **1.5** – Resume o processo de estruturação no Estado direcionado a atenção de portadores de DST/AIDS e Hepatites virais e, por fim, elenca os pontos críticos na vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, assim como define tópicos para a construção do programa estadual; **1.6** – Planejamento das ações de Vigilância, prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais no que concerne à distribuição dos recursos financeiros de custeio para o Estado, previsto na Portaria nº 966/GM/MS, de 19 de maio de 2014; **1.7** – Quanto ao rateio dos recursos, a Coordenação Estadual opta pela mesma distribuição ocorrida em 2014, ou seja, o total de R\$ 2.876.461,00 (Dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais), dividido entre 09 municípios e, conseqüentemente, estabelecendo os



CIB

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA EXECUTIVA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

seguintes valores: **1.7.1** – Coordenação DST/AIDS/HV-AM: R\$ 1.563.519,00; **1.7.2**– Manaus R\$ 632.942,00; **1.7.3** – Atalaia Do Norte R\$ 50.000,00; **1.7.4** – Benjamin Constant R\$ 50.000,00; **1.7.5** – Itacoatiara R\$ 100.000,00; **1.7.6** – Manacapuru R\$ 100.000,00; **1.7.7** – Parintins R\$ 130.000,00; **1.7.8** – São Paulo de Olivença R\$ 50.000,00; **1.7.9** – Tabatinga R\$ 100.000,00; e, **1.7.10** – Tefé R\$ 100.000,00. **2. ANÁLISE – Com relação ao rateio, tenho a considerar:** **2.1** – O critério utilizado parece atender aos municípios com maior número de detecção de casos e/ou municípios de fronteira; **2.2** – Vale ressaltar, que ao se considerar a taxa de detecção de casos no período, existe grupo de municípios que poderiam ser classificados como de alto risco e que não estão contemplados; **2.3** – Avaliando os municípios contemplados no ano anterior, se verifica que uma boa parte deixou de cumprir as exigências mínimas estruturantes do programa municipal, tais como: **2.3.1** – Implantação de serviço de atenção especializada; **2.3.2** – UBS executando Teste Rápido; **2.3.3** – Implantação do Projeto Nascer; **2.3.4** – Unidades de dispensação de medicamentos; e, **2.3.5** – Ampliação do número de CTA, dentre outros. **2.4** – Em contrapartida, se observa que alguns municípios não contemplados se encontram melhor estruturados para a detecção e tratamento de casos. **3. RECOMENDAÇÕES:** **3.1** – Para o recurso atual, ano de 2015, sugiro à Coordenação, criar grupo de indicadores e metas, que deverão ser cumpridas pelos municípios contemplados, condicionando a disponibilização de recursos futuros, ao total cumprimento dessas metas; **3.2** – Para o ano de 2016, rever os critérios de eleição para o rateio dos recursos, avaliando, principalmente a situação do risco em cada municipalidade, além de outros indicadores; e, **3.3** – O Plano municipal deverá ser elaborado por todas as Secretarias Municipais de Saúde, não sendo obrigatoriedade apenas dos municípios beneficiados com recursos. **4. DO PARECER:** Assim sendo, pela natureza e abrangência da proposta, manifesto **parecer favorável** em relação à anuência desse colegiado, **quanto à aprovação**, do presente Processo, **desde que haja o compromisso por parte da Coordenação Estadual de DST/AIDS/HV-AM**, em sanar as inconsistências deste Projeto, notadamente em relação ao teor do item 3 – RECOMENDAÇÕES, desta Relatoria, para que se possa dessa forma, obter melhor êxito na melhoria e qualidade de vida da população deste Estado. **5** . À consideração dos Membros da CIB-AM.

ITEM VIII – EXTRA PAUTA I – Processo nº 12264/2015 – Dispõe sobre a proposta SICONV nº 051487/2014, que trata da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Construção de Unidade de Hematologia e Hemoterapia, cujos recursos serão utilizados na Construção do Hemonúcleo do município de Parintins. RELATOR: Bernardino Cláudio de Albuquerque. Processo em diligência.

Estiveram presentes os membros: O Suplente do coordenador da **CIB/AM** **Jo´se Duarte dos S. Filho**, o Presidente do **COSEMS** **Januário Carneiro da Cunha Neto** e os demais membros: **José Rodrigues, Radija Mary C. Melo Lopes, Maria Adriana Moreira, Wagner William de Sousa, Maria Artemisa Barbosa, Andrey de Córdova, Bernardino Cláudio de Albuquerque, Homero de Miranda Leão Neto, Laene Conceição Gadelha Dias, Lysandra Nívea Guimarães Farias, Márcia Cardoso de Oliveira**. Os suplentes: **Alcilene Abreu, Maristela Olazar Serejo Duarte Alecrim, Eliete Maria Pinho Ferreira Martins e Adail Ferreira da Silva**. O presente Resumo Executivo foi elaborado e digitado pela Técnica da Secretaria Executiva da **CIB/AM** **Jeane Campos Neiva Bonfim da Silva** e será arquivada para fins documentais, após ser submetida à apreciação dos membros da **CIB/AM**, no Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon, Av. André Araújo, 701 – Aleixo, Manaus, 29 de Abril de 2015.

